



RESOLUÇÃO SMAC Nº 516

DE 06 DE JUNHO DE 2012

Estabelece metas e indicadores de desempenho e fixa critérios de distribuição, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, da parcela variável da gratificação disciplinada pelo inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2012;

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela Prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como dar continuidade ao processo de premiação por meritocracia e reforçar este conceito no âmbito desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer metas e indicadores de desempenho e fixar critérios de distribuição, no âmbito da SMAC, da parcela variável da gratificação disciplinada pelo inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011.

§ 1º Para fins de cumprimento desta Resolução, entende-se como:

- a) Metas do Acordo: metas estratégicas e continuadas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a SMAC para o ano de 2012 (Anexo I);
- b)
- c) Metas setoriais: metas estabelecidas pela SMAC para o ano de 2012 para as unidades administrativas elencadas no Anexo II;
- d) Unidades administrativas: gerências e coordenadorias vinculadas diretamente ao Gabinete (Anexo III);
- e) Período de avaliação: espaço de tempo compreendido entre 01/01/2012 e 31/12/2012;
- f) Gerente de meta setorial: titular das unidades administrativas elencadas no Anexo III;
- g) Gerente geral de metas: servidor designado pelo Gabinete para acompanhar, consolidar e registrar o desempenho das metas;
- h) Servidor: todo aquele lotado e em efetivo exercício na SMAC com pelo menos três quartos do período de avaliação, respeitado o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 33.887/11;
- i) Nível de concorrência 1, 2 ou 3: grupo de servidores que competirão em igualdade de condições para efeito de premiação (Anexo IV);
- j) Prêmio-fixo: gratificação fixa correspondente à metade da remuneração percebida pelo servidor a título de décimo terceiro salário de 2012, conforme Inciso I do artigo 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;
- k) Prêmio-variável: gratificação variável disciplinada na forma do § 1º do Inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;
- l) Cota-prêmio: unidade de valor padronizada para fins de premiação.

Art. 2º As metas setoriais atendem orientação da Casa Civil e buscam o incremento da qualidade do negócio da SMAC, a melhoria do serviço prestado à população, o

cumprimento do planejamento estratégico estabelecido pela Prefeitura e o aperfeiçoamento da gestão em todos os níveis.

§ 1º As metas serão avaliadas de acordo com as notas dos indicadores de desempenho, conforme descrito no Anexo II.

§ 2º Serão consideradas atingidas as metas que obtiverem nota de desempenho igual ou superior a oito.

§ 3º As unidades administrativas que obtiverem nota de desempenho de meta inferior a quatro ficarão inelegíveis ao recebimento do prêmio-variável.

§ 4º As unidades administrativas que tiverem mais de uma meta setorial terão como nota final a média aritmética simples das notas dos indicadores de desempenho de todas as suas metas.

Art. 3º Por contribuírem de forma indireta e significativa para o desempenho de todas as metas da SMAC, as unidades administrativas “Gabinete, Administração Setorial e Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento” terão como meta setorial o apoio às unidades administrativas constantes do Anexo II.

§ 1.º O cumprimento da meta setorial mencionada no caput deste artigo será proporcional ao cumprimento das metas relacionadas no Anexo II, inclusive para efeito de percepção de premiação.

Art. 4º São atribuições do gerente de meta: acompanhar a execução das metas, cumprir os prazos estabelecidos, zelar pela precisão e veracidade de informações prestadas e guardar os relatórios mensais de progresso que serão disciplinados posteriormente.

Art. 5º Os servidores ficam elegíveis ao recebimento de gratificação, a título de premiação como motivação para o cumprimento das metas estabelecidas e por merecimento em função do seu desempenho dentro de sua unidade administrativa. A gratificação será constituída por prêmio-fixo e prêmio-variável.

Art. 6º O prêmio-fixo será pago a todos os servidores desde que a SMAC tenha cumprido plenamente as metas estabelecidas no Acordo de Resultados (Anexo I).

Art. 7º O prêmio-variável será distribuído coletivamente, conforme o cumprimento das metas setoriais, e individualmente, segundo critérios meritórios e objetivos (avaliação de desempenho individual que será disciplinada posteriormente) e por meio de eleição que será realizada dentro de cada unidade administrativa.

§ 1º O prêmio-variável será devido aos servidores cuja nota final de desempenho for igual ou superior a cinco e será concedida na seguinte ordem:

I - Prêmio-variável coletivo pelo cumprimento de meta setorial:

a) Uma cota-prêmio para os servidores das unidades administrativas relacionadas no Anexo II que atingirem as metas setoriais ou fração proporcional ao seu cumprimento, observado o disposto no § 3º do art. 2º;

b)

c) Uma cota-prêmio para os servidores das unidades administrativas relacionadas no art. 3º, desde que todas as metas setoriais sejam atingidas. Caso alguma(s) meta(s) setorial(ais) não seja(m) atingida(s) plenamente, o pagamento desta cota-prêmio será proporcional à média aritmética dos percentuais alcançados, observado o disposto no § 3º do art. 2º;

d) Uma cota-prêmio adicional para os servidores das unidades administrativas que possuem metas pactuadas no Acordo de Resultados ou fração proporcional ao seu cumprimento, observado o disposto no § 3º do art. 2º.

II - Prêmio-variável individual pelo desempenho dos servidores em cada unidade administrativa, observado o disposto no § 3º do art. 2º e considerando o nível de concorrência em que estiver enquadrado conforme Anexo IV:

a) Valor correspondente à metade da remuneração bruta atribuída ao servidor a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao do pagamento, para aqueles que estiverem situados entre os 25% de melhor desempenho em cada nível de concorrência;

b) Valor correspondente a um quarto da remuneração bruta atribuída ao servidor a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao do pagamento, para aqueles que não estiverem situados entre os 25% de melhor desempenho em cada nível de concorrência;

III - Prêmio-variável individual pelo resultado de eleição:

a) Uma cota-prêmio para um servidor, nível 3 de concorrência, eleito por todos os integrantes de cada unidade administrativa.

§ 2º O valor da cota-prêmio corresponde ao resultado do quociente entre o saldo financeiro, levantado após a distribuição do prêmio estabelecido no Inciso II deste artigo, e a quantidade de cotas-prêmio apurada nos Inciso I e III deste artigo.

§ 3º Quando a aplicação do percentual estabelecido no inciso II resultar em número decimal, considerar-se-á como resultado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 8º O valor pago a cada servidor, somatório do prêmio-fixo e variável e do bônus citado no artigo seguinte, não poderá ultrapassar o dobro da remuneração recebida a título de 13º salário no ano de 2012 (§ 2º, Inciso II, art. 7º do Decreto nº 33.887/11).

Art. 9º O valor excedente, resultado da aplicação do limite citado no artigo anterior, será distribuído, como bônus, igualmente a todos os servidores com nota final de desempenho igual ou superior a cinco.

Art. 10. O gerente de unidade administrativa será o responsável pela avaliação dos servidores de sua unidade. A avaliação será única e deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a participação das chefias imediatas dos servidores, quando houver.

Parágrafo único. As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 2 de concorrência deverão ser ratificadas pelo Gabinete desta Secretaria antes de serem entregues à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 11. As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 1 de concorrência deverão ser realizadas pelo Gabinete nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 12. A eleição mencionada no inciso III do art.7º deverá ser realizada dentro de cada unidade administrativa visando reconhecer, de forma democrática, o servidor que se destacou ao longo do processo e deverá:

- a) Considerar como elegíveis todos os servidores pertencentes ao nível 3;
- b) Considerar como eleitores todos os integrantes da unidade administrativa;
- c) Ser realizada, preferencialmente, no período de 05 a 09 de novembro de 2012.

§ 1º A Gerência de Recursos Humanos entregará a relação nominal dos elegíveis e dos eleitores de cada unidade administrativa na penúltima semana de outubro.

§ 2º Cada unidade administrativa deverá devolver, até 23 de novembro de 2012, a relação dos eleitores participantes, devidamente rubricada, juntamente com os dados referentes à apuração.

Art. 13. A Gerência de Recursos Humanos encaminhará ao Gabinete relatório consolidado do processo de avaliação e premiação de 2012.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2012.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

D. O RIO 12.06.2012

ANEXO I
METAS DO ACORDO DE RESULTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Peso	Nota de Desempenho (*)				
						2	4	6	8	10
Dobrar a malha cicloviária do município até 2012, tendo como referência o ano de 2008	2ª GPR	km	km	2008	25%	267	278	289	300	330
Reflorestar 1100 hectares em novas áreas em 2012, garantindo o manejo das áreas já reflorestadas.	CRA	Hectares	0	2009	25%	600	760	930	1100	1250
Fazer o reflorestamento de 10 hectares até o final de 2012 no Complexo do Alemão / Penha.	CRA	Hectares	6	2011	10%	6	7,5	8,5	10	11

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Peso	Nota de Desempenho (*)				
						2	4	6	8	10
Aumentar para 80% o percentual de atendimentos realizados em relação ao número de licenças ambientais solicitadas em 2012.	CGCA	%	63%	2009	20%	65%	70%	75%	80%	90%
Realizar pelo menos 90% dos serviços solicitados pela Central de Atendimento 1746 no prazo de 72 horas.	CGCA	%	91%	2011	10%	60%	70%	80%	90%	95%
Grau de satisfação do atendimento através do 1746.	CGCA	%	Em apuração	2011	10%	65%	70%	75%	80%	90%

(*) Notas de desempenho:

Cumprido plenamente	Nota de 8,0 a 10,0
Cumprido com pequenas ressalvas	Nota de 6,0 a 7,9
Cumprido com ressalvas	Nota de 4,0 a 5,9
Não cumprido	Nota de 2,0 a 3,9

ANEXO II

METAS SETORIAIS DA SMAC

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Nota de Desempenho (*)				
					2	4	6	8	10
Dobrar a malha cicloviária do município até 2012, tendo como referência o ano de 2008.	2ª GPR	km	150	2008	25%	267	278	289	300
Reflorestar 1100 hectares em novas áreas em 2012, garantindo o manejo das áreas já reflorestadas.	CRA	Hectares	0	2009	25%	600	760	930	1100
Fazer o reflorestamento de 10 hectares até o final de 2012 no Complexo do Alemão / Penha.	CRA	Hectares	6	2011	10%	6	7,5	8,5	10
Aumentar para 80% o percentual de atendimentos realizados em relação ao número de licenças ambientais solicitadas em 2012.	CGCA	%	63%	2009	20%	65%	70%	75%	80%
Realizar pelo menos 90% dos serviços solicitados pela Central de Atendimento 1746 no prazo de 72 horas.	CGCA	%	91%	2011	10%	60%	70%	80%	90%
Grau de satisfação do atendimento através do 1746.	CGCA	%	Em apuração	2011	10%	65%	70%	75%	80%

(*) Notas de desempenho:

Cumprido plenamente	Nota de 8,0 a 10,0
Cumprido com pequenas ressalvas	Nota de 6,0 a 7,9
Cumprido com ressalvas	Nota de 4,0 a 5,9
Não cumprido	Nota de 2,0 a 3,9

**ANEXO II
METAS SETORIAIS DA SMAC
(CONTINUAÇÃO)**

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Nota de Desempenho (*)				
					2	4	6	8	10
Capacitar 50 catadores de materiais recicláveis para a operação da Central de Triagem de Irajá.	CRS	Unid	-	-	20	30	40	50	60
Implantar o programa Guardiões dos Rios em 20 trechos de rios em 2012	CRH	Unid	-	-	11	14	17	20	23
Abrir 5 novas frentes do projeto Hortas Cariocas em 2012	1ª GPR	Unid	-	-	2	3	4	5	6
Elaborar 8 projetos para a SMAC em 2012	GIP	Unid	-	-	2	4	6	8	10
Realizar 210 ações de educação ambiental em apoio aos projetos e programas da SMAC	CEA	Unid	-	-	-	190	200	210	250
Realizar o Encontro dos Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras - 15 a 18 de Maio de 2012	GMC	Unid	-	-	-	-	-	1	-

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Nota de Desempenho (*)				
					2	4	6	8	10
Implantar o Setor de Eficiência Energética na Gerência de Mudanças e Desenvolvimento Sustentável	GMC	Unid	-	-	-	-	-	1	-
Emitir 3095 Boletins de Qualidade do Ar	CMA	Unid	1773	2011	3000	3030	3065	3095	3130
Emitir 93 Boletins de Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas	CMA	Unid	5	2011	62	72	83	93	104
Emitir 21 Boletins de Qualidade das Areias das Praias e do Piscinão	CMA	Unid	24	2011	14	16	19	21	24
Elaborar Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Mendanha	CPA	Unid	-	-	-	-	-	1	-
Implantar o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Mendanha	CPA	Unid	-	-	-	-	-	1	-
Elaborar minuta de decreto para criação de UC na região de Inhoaíba – APA da Serra de Inhoaíba-Cantagalo – Santa Eugênia e Aquífero Guaratiba.	CPA	Unid	-	-	-	-	-	1	-
Elaborar minuta de decreto para regulamentação da APARU do Complexo Cotunduba São João.	CPA	Unid	-	-	-	-	-	1	-

(*) Notas de desempenho:

Cumprido plenamente	Nota de 8,0 a 10,0
Cumprido com pequenas ressalvas	Nota de 6,0 a 7,9
Cumprido com ressalvas	Nota de 4,0 a 5,9
Não cumprido	Nota de 2,0 a 3,9

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMAC

1	Gabinete: Gabinete do Secretário, Gabinete do Subsecretário, Assessoria de Comunicação Social e Ouvidoria.
2	Coordenadoria de Conservação e Recuperação Ambiental
3	Coordenadoria Geral de Controle Ambiental
4	Coordenadoria de Proteção Ambiental
5	Coordenadoria de Monitoramento Ambiental
6	Coordenadoria de Resíduos Sólidos
7	Coordenadoria de Recursos Hídricos
8	Administração Setorial
9	Centro de Educação Ambiental
10	Gerência de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável
11	Gerência de Implantação de Projetos Especiais
12	1ª Gerência de Programas – Hortas Cariocas
13	2ª Gerência de Programas – Ciclovias
14	Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

ANEXO IV
NÍVEIS DE CONCORRÊNCIA

NIVEL	CONCORRENTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
NIVEL 1	COORDENADORES E GERENTES SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO GABINETE	CRA, CGCA, CPA, CMA, CRS, CRH, ADS, CEA, GMCDS, GIP, 1ª GPR, 2ª GPR
NIVEL 2	GERENTES, ASSESSORES E ASSISTENTES (DAS 9 ATÉ DAS 6)	DENTRO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA
NIVEL 3	ASSISTENTES (DAI) E SERVIDORES SEM CARGO COMISSIONADO	DENTRO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA